CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 26/04/17
FUNCIONÁRIO

DATA 24/08/72

PROJETO DE LEI Nº 84/72

ASSUNTO: Lousdeva de utilidade publica a Escola Isolada Municipal "Oliveira Paiva

VEREADOR Pedro Nunes

LEI Nº 4088 DE 01/11/72

DIOM Nº 5032 DE 1º/11/72

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 040881972
Projeto: 00841972
Autor: PEDRO NUNES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

Câmara Municipal de Fortaleza

AML

LEI Nº 4088 DE 01 DE Novembro DE 1972.

Considera de utilidade pública a ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL OLIVEIRA PAIVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL OLIVEIRA PAIVA, com sede em nossa Capital, funcionando / na Congregação Evangélica Assembléia de Deus Estação Alencarina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de Novembro de 1972.

Dr. Aluisio da Silva Soares
Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercicio.

Câmara Municipal de Fortaleza

À Comissão de Legislação
Em, 20.08.72
pelo Presidente

PROJETO DE LEI Nº 84/72

Ao Vereador
Em 6 horas
para Relatar

Considera de utilidade pública a ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL OLIVEIRA PAIVA

Aprovado em 1a. discussão
Em 1º / 10 / 1972
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL OLIVEIRA PAIVA, com sede em nossa capital, funcionando na Congregação Evangélica Assembléia de Deus Estação Alencarina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de agosto de 1972.

Aprovado em 2a. discussão
Em 30 / 10 / 1972
PRESIDENTE

Vereador Pedro Nunes

À Comissão de Redação Final
Em 20 / 10 / 1972
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 40 /72
AO PROJETO DE LEI Nº 84/72.

Dispensado do Impresso e Interstício
Em 19 / 10 / 1972
PRESIDENTE

Submeteu o Vereador PEDRO NUNES, à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei que "considera' de utilidade pública a ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL OLIVEIRA '' PAIVA".

Conforme see a legislação para o caso em espécie, o presente processo encontra-se regulamente instruido com os Estatutos da instituição.

Respeitosamente ao mérito da proposição em exame, tratando-se de entidade destinada ao ensino primário de crianças e adultos, sob a orientação dos postulados cristãos, ' a luz do Evangelho e das diretrizes legais em vigor, esta Comissão rende-se ao elevado objetivo do projeto em apreço, manifestando-se pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Outubro de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 84/72.

APROVADO
Em 25/10/1972
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL OLIVEIRA PAIVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL OLIVEIRA PAIVA, com sede em nossa capital, funcionando na Congregação Evangélica Assembléia de Deus Estação Alencarina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de outubro de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

AML

Of. nº 6094

Fortaleza, 27 de outubro de 1972.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade públicas a ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL OLIVEIRA PAIVA".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
Presidente

Exmº. Sr.
Dr. Aluisio da Silva Soares
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício
N e s t a